

# Resumo Executivo - [PL n° 3129 de 2019](#)

**Autor:** [Luis Miranda - DEM/DF](#)

**Apresentação:** 28/05/2019

**Ementa:** Atualiza os valores expressos em reais da tabela e das deduções aplicáveis à tributação do IRPF, modifica as alíquotas de tributação do IRPJ, institui tributação sobre lucros e dividendos e revoga a possibilidade de a Pessoa Jurídica distribuir Juros sobre o Capital Próprio a seus sócios.

**Orientação da FPA:** Contrária ao projeto.

## Última Ação Legislativa

Data	Ação
29/09/2021	<b>FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO ( CFT )</b> Devolvida pelo Relator sem Manifestação.

## Principais pontos

- Apresenta alterações que deveriam ser implementadas no ano calendário de 2020.
- Sugere alterar as alíquotas do Imposto de Renda, tornando isentos os rendimentos de até R\$3.992,00, o equivalente a quatro salários mínimos quando da proposição do projeto, e cria nova faixa de tributação de rendimentos superiores a trinta e quatro salários mínimos, que passariam a ser tributados na faixa de 37%.
- Apesar de pretender reduzir de 15% para 10% a tributação sobre pessoas jurídicas, institui a tributação em 20% sobre lucros e dividendos, além de acabar como JCP (Juros sobre Capital Próprio).

## Justificativa

- A proposição visa atualizar a tabela do IR, com a pretensão de tornar o sistema tributário nacional mais justo e isonômico, partindo assim de boas intenções. Todavia, institui uma nova faixa de tributação, de 37%, o que não se mostra razoável para uma pessoa física.
- Reduz o adicional do IR dos atuais 15% para 8%, o que é um bom incentivo para as pessoas jurídicas. No entanto, a contrapartida é a tributação dos dividendos, o que acarretaria em aumento da tributação, nos mesmos termos do PL 2337/2021 (Reforma do IR) já aprovado na Câmara e em tramitação no Senado Federal.
- Também considera como adição ao lucro líquido da empresa (isto é, aumentando mais uma vez a tributação) o valor de pró-labore que ultrapassar o valor de 40 (quarenta) vezes a menor remuneração paga pela pessoa jurídica a seus empregados.
- Apesar da proposta propiciar que em primeiro momento as empresas tenham maior parcela do seu lucro líquido disponível, na medida em que o IRPJ será reduzido, o investidor acaba sendo

prejudicado, pois caso a empresa opte por distribuir esse lucro, o retorno total desse investidor será reduzido em 30% (10% na PJ + 20% na PF), mais o adicional (se for o caso). Hoje, todo o lucro é tributado na PJ, a uma alíquota de 15%, mais o adicional de 10%.

- Tais medidas carregam o grande risco de frear os investimentos, na medida em que reduz o retorno dos investidores sob a pretensa justificativa de promover os investimentos na própria atividade em detrimento da distribuição de lucros.